

LEI Nº 634/67



AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO BIAZETTO, E DOA-LA AO GOVERNO DO ESTADO, COM O FIM ESPECÍFICO DE UTILIZA-LA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO GINÁSIO ESTADUAL.

ADÃO ELY JOHANN, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizando a adquirir por compra pelo preço certo e ajustado de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) e nas seguintes condições:

- a) Um pagamento inicial de NCr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros novos)
- b) O saldo em cinco (5) pagamento mensais de NCr\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta cruzeiros novos) e um (1) pagamento de NCr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros novos), uma área de terras de propriedade do Sr. Antonio Biazetto, situada nesta cidade, à Av. D. Pedro, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados) com o fim específico de utilização para a edificação de um prédio para a instalação das novas dependências do Ginásio Estadual de Esteio.

~~**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação na mesma escritura de compra, condicionando todavia que se um prazo de um ano, a contar da data de publicação da presente lei, não for dado início a construção, reverterá a referida área de terras ao Patrimônio da Prefeitura, independente de qualquer notificação ou ação judicial. (Revogado pela Lei nº 696/1969)~~

Art. 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ESTEIO, em 4 de Setembro de 1967.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal